



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

LEI Nº 346/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o município de Joaquim Távora na instituição e manutenção de Casa Lar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a, em nome do município, firmar convênio com o município de Joaquim Távora na instituição e manutenção de Casa Lar, para atender os interesses do município de Guapirama, Joaquim Távora e Quatiguá, conforme sentença prolatada pelo Juízo da Comarca de Joaquim Távora, através dos autos nº 499/2010.

Art. 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a, em nome do município, realizar repasse mensal no valor de até R\$ 1.500,00 (Um Mil, Quinhentos Reais), a título de manutenção da Casa Lar.

Art. 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a, em nome do município, realizar repasse inicial no valor suficiente para aquisição de móveis para equipar a Casa Lar.

Art. 4º- O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do município, dotações específicas para o pagamento das despesas mencionadas resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, 30 de Julho de 2013.

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal